



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/19.

Tatuí, 06 de dezembro de 2019.

Ofício nº 1081/SMNJ/19

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 16/12/19

Presidente da Câmara

As Comissões
Receber, 16/12/19
[Assinatura]

ASSUNTO: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 005/19.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2019, que altera a Lei Complementar nº 006, de 4 de novembro de 2009, acrescentando atribuições aos Conselhos Administrativo e Fiscal e dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento à referida Mensagem, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

| CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ | |
|---|-------------|
| Data: 10/12/2019 | Hora: 16:56 |
| Ofício Nº 774/2019 | |
| Autoria: PREFEITURA DE TATUÍ | |
| Assunto: Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 005/19. | |

Número de Protocolo
06222/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/19.

JUSTIFICATIVA

Encaminho para essa Egrégia Câmara Municipal a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2019, tratando-se da seguinte correção:

Art. 1º ...

“Art. 161 (...)

XVIII - zelar pela gestão econômico-financeira.

XIX - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão.

XX - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.

XXI - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

XXII - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.”

“Art. 156-A (...)

§ 3º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos e nomeados pelo Conselho Administrativo, dentre os servidores municipais, ativos ou inativos, que possuam, no mínimo, grau médio de instrução e Certificado Profissional da Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro Série 10 (CPA-10).”

Diante do exposto, solicito o indispensável apoio dessa Colenda Câmara Municipal para aprovação dessa importante mensagem aditiva em regime de urgência.

Tatuí, 06 de dezembro de 2019.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL